

Ética e Integridade



Denise Debiasi



Como chegamos até aqui – parte 02

Dando continuidade à linha do tempo do Compliance – veja a parte 01 aqui (<https://jornal-empresasenegocios.com.br/noticias/columnistas/denise-debiasi/>) –, esta Coluna trata da década de 1990 em diante. Os eventos se iniciam em 1995, quando o acordo Basileia I foi publicado, com regras prudenciais para os mercados financeiros, como o capital mínimo requerido, cujo cálculo engloba os riscos de mercado. Além disso, foi criado o Grupo de Egmont, para promover a troca de informações sobre lavagem financeira.

Ainda na mesma década, o Comitê da Basileia publica 25 princípios para uma supervisão bancária eficaz, que fala fortemente sobre a necessidade de controles internos adequados para a natureza e escala dos negócios, que devem incluir responsabilidades e autoridades.

Em 1998, no Brasil, foi publicada a Lei nº 9.613/98, que “dispõe sobre crimes de lavagem ou ocultação de bens, a prevenção da utilização do Sistema Financeiro Nacional para atos ilícitos previstos na referida lei e cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)”.

No mesmo ano, o Conselho Monetário Nacional (CMN) adota a Resolução nº 2.554/1998, que “dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos”, mais tarde atualizada pela Resolução nº 3.056/2002.

Em 2002, o congresso norte-americano publicou o Sarbanes-Oxley Act, que determinou que empresas registradas na SEC adotassem melhores práticas contábeis. No ano seguinte, nos moldes da Sarbanes-Oxley Act, o CMN publicou a Resolução nº 3.198/2003, que regulamenta o Comitê de Auditoria. Essa resolução também impõe a

comunicação ao Bacen de depósitos em espécie, provisionamentos e saques a partir de R\$ 100.000,00, tal qual o BSA.

Em 2004, o Comitê de Basileia criou o acordo Basileia II, reforçando as reservas de capital necessárias para instituições financeiras. O acordo se baseia em três pilares: guarda, supervisão e transparência. Em 2010, o Basileia III aumentou essas reservas.

Atualmente, a Lei mais severa anticorrupção é da Inglaterra, a UK Bribery Act, de 2011. Dentre outros fatores, ela institui sanções civis ou criminais a pessoas físicas e jurídicas.

Com as leis sobre o mercado financeiro mais maduras, os países passaram a se preocupar com outra fonte de ilicitude, os dados gerados na internet. Assim, em 2016, a União Europeia adota o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, ou *General Data Protection Regulation* (GDPR), que trata da privacidade e da proteção de dados pessoais. No Brasil, esse regulamento inspirou a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

Como podemos ver, os países têm tomado medidas para criar um ambiente financeiro mais transparente e justo há mais de um século. E as medidas não param. Por isso, o bom profissional de *Compliance* deve estar sempre se atualizando pois, a cada dia, novos desafios surgem, motivando novas legislações.

Saiba quem é a nossa Colunista:

Denise Debiasi é CEO da Bi2 Partners, reconhecida pela expertise e reputação de seus profissionais nas áreas de investigações globais e inteligência estratégica, governança e finanças corporativas, conformidade com leis nacionais e internacionais de combate à corrupção, antissuborno e antilavagem de dinheiro, arbitragem e suporte a litígios, entre outros serviços de primeira importância em mercados emergentes.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0003275-89.2014.8.26.0543 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Santa Isabel, Estado de SP, Dr(a). Cláudia Vilhór Breda, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Carlos Afonso Pereira Maria, Brasileiro, CPF 861.065.627-68, com endereço à Rua Izalino Gomes Silva, 270, Paraíso, CEP 27333-050, Barra Mansa/RJ, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Sumário por parte de Concessionária da Rodovia Presidente Dutra SA, alegando em síntese: em 26/10/2011, o condutor Francisco Pereira Paiva estava trafegando com o veículo MB, LS 1932, ano 1986, cor Branco, placa GKR 7283, propriedade de Carlos Afonso Pereira Maria, na altura do km 267+590, sentido Sul da Rodovia, danificando o patrimônio público sob concessão da requerente. Mediante o acidente, foi lavrado Boletim de Ocorrência nº 998.822, descrevendo as circunstâncias do mesmo, informando a requerente que a rodovia estava em perfeito estado de conservação, com boa condição climática. Para realizar os devidos reparos, a requerente despendeu a quantia de R\$ 5.354,33, tentando contato para realizar acordo amigável com o requerido para reparação dos danos causados, porém infrutífero. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 5 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel, aos 05 de outubro de 2022.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1030745-45.2020.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª VC, do Foro Regional I - Santana, Estado de SP, Dr. José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Danilo Alonides Gomes, portador da CPF Nº 404. 274. 148-73 que lhes foi proposta ação procedimento comum, requerida por Sociedade Beneficente São Camilo, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 32.416,66, referente à prestação de serviços médico-hospitalares. Considerando que a requerente, encontra-se em lugar ignorado, fica a mesma, por meio do presente edital, citada para os termos e atos da ação proposta. Ficando Advertidos de que terão o prazo de 15 dias para oferecer contestação, após o prazo supra. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de dezembro de 2022.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0001775-54.2022.8.26.0010 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de SP, Dr(a) Lígia Maria Tego Nave, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Washington Edmundo Aberto Rusos Junior, Brasileiro, RG 3441 99733, CPF 221.386.978-27, com endereço à Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, 352, Jardim Anhanguera, CEP 04675-901, /SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por União Social Camiliana. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV, do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 22.730,65 (vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) – atualizado até 01/06/2022, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação: Prazo 30 dias Processo nº: 1000972-12.2019.8.26.0543: Procedimento Comum - Indenização por Dano Material Requerente: Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A Requerida: LD Comar de Frutas Ltda Me, CNPJ nº 08.640.589/0001-02. O Dr. Carlos Eduardo De Moraes Domingos, Juiz de Direito da 1ª VC da Comarca de Santa Isabel-SP, na forma da lei. Faz Saber a LD Comar de Frutas Ltda Me, CNPJ 08.640.589/0001-02, réu, ausente, incerto, de paradeiro desconhecido, que na respectiva vara e cartório, tramita os autos da indenização por danos materiais que a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra move contra si, por conta dos danos que lhe foram causados em decorrência do acidente que ocorreu dia 20/05/2016, por volta das 16h30min, ao atingir o km 299, da Rodovia Presidente Dutra, BR-116, sentido crescente, o segundo requerido Aldo César Luizton Junior, conduzindo o caminhão M.Benz/Ateste 2425, cor vermelha, ano 2011, placas BWPV-2269 de propriedade da primeira requerida e ora citada, quando acionou os freios devido à parada repentina do tráfego, perdeu o controle da direção e colidiu contra as defensas metálicas à sua esquerda, danificando o patrimônio público sob concessão. Mediante o acidente ocorrido foi lavrado o respectivo Boletim de Ocorrência nº 83466404. O reque. também alegou pessoal capacitado e equipamentos indispensáveis para a realização da obra e resguardo da segurança daqueles que trafegavam pela rodovia e, sobretudo, daqueles que realiza vam os devidos reparos. Assim, para realizar os devidos reparos, a requerente despendeu, na data da ocorrência, a quantia de R\$ 5.209,96, conforme demonstrativo anexo (doc. 07)Estando em termos, expede-se o presente edital para Citação do réu, para, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Santa Isabel, aos 18 de Outubro de 2022.

COSTA CRUIZ AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA				
CNPJ 61.450.292/0001-59				
Demonstrações Contábeis				
Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Valores expressos em milhares de Reais)				
Ativo	Notas	2021	2020	
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	4	75.992	90.490	
Clientes	5	88.434	6.545	
Tributos a recuperar		1.263	2.262	
Despesas antecipadas	6	6.280	7.721	
Créditos diversos		5	68	
		171.974	107.086	
Não circulante				
Depósitos judiciais		456	64	
Créditos armadores	7	3.711	3.709	
Partes relacionadas	8	81.159	76.125	
Imobilizado	9	2.719	2.651	
		88.045	82.549	
Total do ativo		260.019	189.635	
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	10	4.801	4.704	
Obrigações tributárias e trabalhistas		4.415	676	
Adiantamento de clientes		649	463	
		9.865	5.843	
Não circulante				
Contas a pagar	11	222.023	141.139	
		222.023	141.139	
Patrimônio líquido				
Capital social	12	9.689	9.689	
Reserva de capital		18.442	32.964	
		28.131	42.653	
Total do passivo e patrimônio líquido		260.019	189.635	
Demonstrações do resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020				
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto número de ações)				
	Notas	2021	2020	
Resultado operacional líquido	13	3.832	14.752	
(-) Resultado operacional antes do resultado financeiro		3.832	14.752	
Recursos (despesas) operacionais:				
Despesas administrativas e gerais	14	(19.009)	(15.198)	
Outras despesas		(1)	(139)	
		(19.010)	(15.337)	
(-) Resultado operacional antes do resultado financeiro		(15.178)	(585)	
Resultado financeiro				
Despesas financeiras	15	(11.486)	(3.857)	
Receitas financeiras	16	12.659	25.600	
		1.173	21.743	
(-) Resultado antes da provisão do imposto de renda e contribuição social		(14.005)	21.158	
Imposto de renda e contribuição social	17	(517)	(5.256)	
(-) Lucro líquido / (prejuízo) do exercício		(14.522)	15.902	
Demonstrações do resultado abrangente para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020				
(Valores expressos em milhares de Reais)				
	2021	2020		
Lucro líquido / (prejuízo) do exercício	(14.522)	15.902		
Outros resultados abrangentes				
Resultado abrangente do exercício	(14.522)	15.902		
Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020				
(Valores expressos em milhares de Reais)				
	2021	2020		
Fluxos de caixa das atividades operacionais	(9.046)	86.601		
Fluxo de caixa líquido aplicado nas (originado das) atividades operacionais				
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Aquisição de imobilizado	(418)	(169)		
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento	(418)	(169)		
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	(5.034)	(21.634)		
Operações líquidas com Partes relacionadas	(5.034)	(21.634)		
Fluxo de caixa gerado pelas atividades de financiamento	(5.034)	(21.634)		
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	(14.498)	64.798		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	90.490	25.602		
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	75.992	90.490		
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	(14.498)	64.798		
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020				
(Valores expressos em milhares de Reais)				
	Notas	Capital social	Reserva de capital	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019		9.689	17.062	26.751
Lucro líquido do exercício		-	15.902	15.902
Saldos em 31 de dezembro de 2020		9.689	32.964	42.653
Prejuízo do exercício		-	(14.522)	(14.522)
Saldos em 31 de dezembro de 2021		9.689	18.442	28.131
DIRETORIA				
Ricardo Hermann				
CONTADOR: Cesar Ribeiro Cruz - CT.CRC 15P206372/O-2				

Associação dos Servidores do Departamento de Águas e Energia Elétrica
CNPJ nº 49.644.594/0001-62
Praça da Sé nº 21, 9º andar, conj. 903 - São Paulo - Capital
Edital de Convocação: Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
O Presidente do Conselho Administrativo da ADAEE, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 4, 24 e 25 do Estatuto Social da ADAEE, convoca todos os associados para se reunirem no dia 19 de dezembro de 2022, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, às 10:00 horas em 1ª convocação com a metade mais um dos associados e às 10:30 horas, em 2ª convocação, com qualquer número de associados nos termos do Artigo 29, na Rua Boa Vista, 175, 1º andar, sala do pregão, nesta Capital do Estado de São Paulo, para Apreciação e Deliberação dos Assuntos: Assembleia Geral Ordinária - a) Plano de Metas para o exercício de 2023; b) Contas e Balanço do exercício financeiro de 2021; Assembleia Geral Extraordinária: a) Reforma Integral do Estatuto da ADAEE.
São Paulo, 05 de dezembro de 2022
Carlos Roberto Sabia - Presidente da ADAEE

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0011121-39.2021.8.26.0309 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª VC, do Foro de Jundiaí, Estado de SP, Dr(a) Daniela Martins Filippini, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Danilo Cesar de Assis, RG 19524071, CPF 128.980.228-96, com endereço à Av dos Bandeirantes, 100, bloco 08 - apto 603, CEP 13478-700, Americana/SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S A - Autoban. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV, do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 56.472,57 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 07 de novembro de 2022.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0009010-74.2021.8.26.0344 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª VC, do Foro de Marília, Estado de SP, Dr(a) Angela Martinez Heinrich, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Cristiano Aparecido Loreti, CPF 295.992.428-23, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda., para execução do julgado nos autos do Procedimento Comum - Compromisso, sob o nº 1006993-53.2018.8.26.0344. E, encontrando-se o réu, acima, em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV, do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 57.804,31, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Decorrido o prazo do edital sem oferecimento de impugnação, será nomeado Curador Especial (CPC, art. 257, inc. IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Marília, aos 23 de novembro de 2022.

Edital de Intimação Prazo de 30 dias. Processo Nº 0003669-08.2022.8.26.0126 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª VC, do Foro de Caraguatuba, Estado de SP, Dr(a). Walter de Oliveira Junior, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Centro Trevo Materiais Para Construção Ltda., CNPJ 55.838.387/0001-41, com endereço à Rua Jose Izaltino Silva, 20, Campo dos Alemães, CEP 12239-064, São José dos Campos - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S/A, foi deferida a sua Intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 20.020,04 que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV, do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 20.020,04 (vinte mil e vinte reais e quatro centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Caraguatuba, aos 18/11/2022.

Edital de Citação e Intimação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1003976-06.2018.8.26.0248 O MM. Juiz de Direito da 3ª VC, do Foro de Indaiatuba, Estado de SP, Dr. Luiz Felipe Valente da Silva Rehfeldt, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Transportadora Transpet Eireli ME, CNPJ 11.626.624/0001-35, com endereço à Rua, 146, Casa de Cima, Vila Furlan, CEP 13339-320, Indaiatuba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda., CNPJ 04.088.208/0001-65, alegando em síntese: O autor é credor de R\$ 13.385,21 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais, Vinte e Um Centavos), devidos pela requerida na forma de pedágio do Sem Parar. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação e Intimação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R\$ 13.385,21 devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital de 30 dias. Caso não cumpra pague no prazo e os embargos não forem opostos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 12/09/2022.

Edital de Citação de Celso Ferreira dos Santos Prazo: 30 dias. Maurício Petruski, Juiz de Direito da 9ª VC da Comarca de Campo Grande (MS) na forma da lei, etc. Faz saber aos que vivem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 9ª VC, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Eucaliptos-3º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: (67)3317-3627, Campo Grande-MS - Email: cgr-9vc@tjms.jus.br, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, autuados sob o nº 0818193-90.2018.8.12.0001, que Concessionária de Rodovia Sulmatogrossense S.A. move contra Celso Ferreira dos Santos, nos quais foi deferida a expedição deste edital para citar Celso Ferreira dos Santos, Brasileiro, RG 02569647727, CPF 624.508.755-49, com endereço à Avenida Califórnia, 656, Jardim Califórnia, CEP 87112-515, Sarandi - PR, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que fique ciente de todo conteúdo da petição inicial a seguir transcrita para, caso queira, responder a ação no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital. Trata-se de ação de indenização ajuizada por Concessionária de Rodovia Sul - Mato-grossense S/A em desfavor de Celso Ferreira dos Santos. Conforme fatos narrados na inicial, o réu, no dia 25 de junho de 2015, por volta das 13 horas, realizou ultrapassagem proibida na BR 163, Km 27 + 400 m, com o veículo GM Monza, placa MAS 0046. Ao retornar para sua faixa de rolamento freou bruscamente por ter se separado com radar, motivo pelo qual foi atingido na sua traseira por caminhão e foi arremessado contra as defesas metálicas e dispositivo de radar, causando dano ao patrimônio público, no valor de R\$ 14.682,95. A empresa autora afirma ter realizado acordo com o réu para pagamento do seu prejuízo em 12 prestações, mas só realizou o pagamento da primeira. Diante disso, ajuizou a presente demanda e pede a condenação do réu ao pagamento de R\$ 14.682,95 e atribui a causa esse mesmo valor. Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 344 do CPC). Fica(m) o(s) mesmo(s) advertido(s) de que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 19 de setembro de 2022.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1000606-61.2017.8.26.0407 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de SP, Dr(a) Guilherme Lopes Alves Pereira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Olegario & Silva Transportes Ltda-ME, CNPJ 61.758.769/00 01-68, com endereço à Rua Dr. Miranda, 1715, Centro, CEP 17700-000, Osvaldo Cruz - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda., alegando em síntese: que lhe foi proposta uma ação Monitoria por parte de CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S/A, para cobrança do valor de R\$ 19.327,81, devidamente atualizada, referente as faturas vencidas e não pagas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Osvaldo Cruz, aos 20 de outubro de 2022.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1006200-70.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª VC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Lívia Martins Trindade Prado, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Fábio Rogério Fante do Nascimento, RG 441391084, CPF 319. 886. 098-95, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de União Social Camiliana, para o recebimento da quantia de R\$ 15.951,89, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC, referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes e não foi cumprido. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, aos 13 de outubro de 2022.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1017096-33.2018.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª VC, do Foro de Osasco, Estado de SP, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Josias Batista Ferreira, Brasileiro, Separado judicialmente, Moto lista, CPF 056.399.978-00, com endereço à Rua SM, 3, quadra 3, lote 06, casa 04, Sotor Marabá, CEP 74465-527, Goiânia - GO, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., alegando em síntese: a requerida não liquidou faturas descritas na inicial (totalizando R\$ 12.802,15) decorrentes do serviço contratado com a requerente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/49F5-C493-871A-BD3C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 49F5-C493-871A-BD3C



Hash do Documento

0AACB3979C86360FDB6D28BB28A8D1CF41A952EE8A883BA1F02B8B2BECC92BE3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2022 é(são) :

Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em 05/12/2022 19:03 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 05 2022 19:03:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4898454 Longitude: -46.6893069 Accuracy: 42.5

IP 191.193.17.151

Hash Evidências:

7ADA0A0F8CB566A7524EB22F9FF90E7FFE6E5436487C319A272A4710DBCE023F



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/associacao-dos-servidores-do-departamento-de-aguas-e-energia-eletrica/

The logo for 'Empresas & Negócios' features the word 'Empresas' in a dark red serif font. Below it, an ampersand '&' is positioned between two light blue arrows: one pointing downwards and the other pointing to the right. To the right of these elements, the word 'Negócios' is written in a blue sans-serif font.

Empresas
& Negócios